DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 16 de outubro de 2025.

P O R T A R I A Nº 187/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerado, a pedido, conforme protocolo, a partir de 16 de outubro de 2025, o servidor **ROGÉRIO BELMIRO TAMPELLINI**, RG nº 26.526.812-6 SSP/SP, do emprego de **ASSISTENTE SOCIAL.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 16 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 188/2025

Braz Rodrigues, Prefeito municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 86, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, utilizando-se subsidiariamente do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/90, que trata do afastamento preventivo;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por meio da Portaria nº 175/2025, datada de 11 de setembro de 2025, para apurar a prática de, entre outras condutas, falsidade documental por parte da servidora ANA LÚCIA MINTO SILVESTRE SAAD, matrícula 261, Cirurgiã Dentista;

CONSIDERANDO que, em sede de instrução processual do referido PAD, a servidora, em oitiva perante a Comissão Processante, **confessou** o uso dos documentos, reforçando o grave indício de autoria e materialidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Processante que aponta a necessidade do afastamento preventivo da servidora para cumprir a imediatidade imposta pela legislação, embora há de se esgotar a ampla defesa do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** o afastamento preventivo da servidora **ANA LÚCIA MINTO SILVESTRE SAAD**, matrícula 261, Cirurgiã Dentista, pelo estabelecido no Artigo 4º da Portaria 175/2025.

§ 1º O afastamento previsto no caput tem natureza estritamente cautelar, visando unicamente a lisura da instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2025.

§ 2º O período de afastamento obedecerá o disposto no Art. 147 da Lei Federal nº 8.112/90, utilizada como fonte subsidiária no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2025.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Portaria à servidora, à Comissão Processante e ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 16 de outubro de 2025.

P O R T A R I A Nº 189/2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE FATOS QUE DERAM ENSEJO A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA PELA PORTARIA Nº 177/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Instalação e Início dos Trabalhos e os Relatos de Irregularidades realizados aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir de 17 de outubro de 2025, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria 177/2025.

Art. 2º. Encerradas as investigações, deverá a Comissão Sindicante elaborar e apresentar o relatório circunstanciado para que, se cabível, ao depois, responsabilizar o servidor público nos termos do Artigo 127,

da Lei 8.112/1990.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 16 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº: 831/2025
Ilmo. Srs.
Lucilene de Paula Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a) (s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal